



CÂMARA DE VEREADORES DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA
REF. DI 07/2026

1. DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS:

1.1 Aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das atividades administrativas da Câmara Municipal de Mafra/SC, conforme discriminação, quantitativos e valores abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
1	23106 - Fita adesiva estreita transparente grande 12mmx40m Fita adesiva estreita transparente grande 12mmx40mt	UNID	15	1,44	21,60
2	37804 - PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO TAMANHO OFÍCIO. Preta Cor preta - 1ª qualidade	UNID	200	1,94	388,00
3	52361 - Caixa Plástica para arquivo morto em polionda - azul - com no mínimo comprimento 36 cm, largura Caixa Plástica para arquivo morto em polionda - azul - tamanho aproximado 36 cm, largura 13 cm, altura 24,5 cm	un	180	6,95	1.251,00
4	446 - Perfurador de papel resistente 30 folhas	UNID	2	50,80	101,60
5	52036 - Fita Adesiva Dupla Face - Extra forte aprox.- 12 mm x 2m Estilo 3M	UNID	10	7,00	70,00
6	428 - Grampeador resistente para aprox 25 folhas. para grampo 26/6	UNID	4	21,50	86,00
Valor Total Estimado da Contratação					R\$ 1918,20

1.2 A contratação terá portanto o valor total estimado de R\$ 1.918,20 (um mil, novecentos e dezoito reais e vinte centavos).

2. CONTEXTUALIZAÇÃO DA DEMANDA

2.1 A Câmara Municipal de Mafra, por meio de suas unidades administrativas, realiza de forma contínua atividades institucionais que demandam a utilização regular de materiais de expediente para a produção documental, organização de processos, atendimento ao público, registros internos, envio de convites e manutenção de arquivos e suporte às ações legislativas. Esses materiais constituem insumos essenciais para a eficiência das rotinas administrativas, garantindo o funcionamento adequado dos setores e o cumprimento das atribuições legais do Poder Legislativo.

2.2 O levantamento realizado junto aos setores administrativos identificou a necessidade de reposição imediata de diversos materiais, conforme tabela. Esses itens são indispensáveis para a continuidade do trabalho interno, permitindo a impressão de



CÂMARA DE VEREADORES DE MAFRA ESTADO DE SANTA CATARINA



documentos, organização de processos, identificação de materiais, montagem de arquivos, atendimento às demandas dos vereadores e suporte às atividades institucionais e legislativas.

2.4 A demanda possui caráter contínuo, embora com reposição periódica, e apresenta baixa complexidade técnica. Constatou-se, no inventário do almoxarifado, que os itens em questão encontram-se em quantidade insuficiente ou ausentes do estoque, impossibilitando o atendimento das necessidades rotineiras da Câmara Municipal. Assim, faz-se necessária a aquisição específica para garantir o regular funcionamento dos setores, evitando atrasos, retrabalhos e prejuízos à tramitação administrativa.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A presente hipótese de contratação direta por Dispensa de Licitação tem embasamento no inciso II, do artigo 75 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras de pequeno valor:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

3.2 O valor estimado da presente contratação é de R\$ 1.918,20 (um mil, novecentos e dezoito reais e vinte centavos), portanto muito inferior ao limite legal estabelecido, sendo plenamente cabível o uso desta modalidade.

Após análise do planejamento anual da Câmara Municipal de Mafra, sabe-se que o somatório das aquisições dentro do subelemento do objeto não ultrapassará o valor atualizado constante no inciso supracitado no ano de 2026, sendo portanto adequada a contratação através de Dispensa de Licitação no presente processo.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA PELA DISPENSA

A escolha pela dispensa de licitação fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- Baixo valor da contratação – O valor total estimado enquadra-se no limite legal para realização de contratação direta, conforme previsão do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza dispensa de licitação para compras de pequeno valor.
- Especificidade da demanda – Os materiais de expediente solicitados atendem a necessidades técnicas específicas dos setores administrativos, correspondendo a itens padronizados, de uso contínuo e indispensáveis ao desempenho das rotinas



CÂMARA DE VEREADORES DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA



internas.

- Celeridade e eficiência administrativa – A reposição imediata dos materiais é imprescindível para evitar interrupções no fluxo de trabalho dos gabinetes e setores internos. A contratação direta permite o atendimento ágil da demanda, garantindo continuidade às atividades institucionais e evitando atrasos no desenvolvimento dos processos administrativos e legislativos.

- Economicidade – A pesquisa de preços robusta e bem estruturada garante que os valores contratados serão compatíveis com os praticados no mercado. A dispensa de procedimento licitatório mais complexo reduz custos operacionais e assegura melhor relação custo-benefício, em conformidade com o princípio da boa gestão dos recursos públicos.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo valor, da economicidade, da eficiência no atendimento da demanda e da compatibilidade do preço com o praticado no mercado.

Mafra, 02 de fevereiro de 2026

VANIA LAZARO DA GUARDA
Agente de Contratação